



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 14 DE 2025.

Dispõe sobre a alterações da lei 1.603 de 2021, que Cria o Fundo e o Conselho Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS aprovou e eu, Prefeito Municipal, José Francisco Mattos e Silva, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei 1603 de 2021, passando a contar com a seguinte redação:

Art. 12. (...)

II – 05 (cinco) representantes dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico, usuários dos serviços e entidades representativas da sociedade civil, a saber:

(...)

b) (01) um representante do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (COMDEMA), eleito pelos representantes dos segmentos não-governamentais entre si;

c) 01 (um) representante dos usuários dos serviços públicos de saneamento básico de Bom Jardim de Minas;

(...)

§ 1º. Mediante o surgimento de mais candidatos do que o número de vagas disponíveis para cada segmento, deverá ser realizado sorteio público pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

§ 2º. Nos casos em que não apareçam candidatos para algum dos assentos dispostos na alínea II, o mesmo poderá ser substituído por munícipe interessado pelo tema de saneamento básico.

§ 3º. Para a realização do sorteio e da assembleia de que tratam os parágrafos anteriores, caberá à Secretaria descrita no parágrafo 1º expedir editais para cada segmento, na época própria convocando os interessados com indicação de data, horário e local de acesso público para concorrerem, com prévia divulgação nas redes sociais e no website da Prefeitura Municipal, bem como comunicação à Câmara Municipal, tudo com antecedência de pelo menos 05 (cinco) dias úteis.

(...)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 20 de maio de 2025.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

Ana Claudia Gomes

Relatora

Enzo Peixoto de Almeida

Presidente

Mauro Sérgio da Silva

Membro